

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.272, de 2015, do Senador Dário Berger, que visa reiterar *o pedido de informação objeto do Requerimento nº 369, de 2015, endereçado à Ministra de Estado do Meio Ambiente, agora sob o regime de urgência, alertando-se a autoridade destinatária quanto às consequências a que está sujeita, caso se repita a atitude de desconsideração.*

Relator: **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Dário Berger, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.272, de 2015, pelo qual requer a reiteração do pedido de informação objeto do Requerimento nº 369, de 2015, endereçado à Ministra de Estado do Meio Ambiente.

O Requerimento que se pretende reiterar solicita informações sobre as ações governamentais que estão sendo praticadas para solucionar o problema da invasão do javali-europeu no território brasileiro, que está causando risco às lavouras brasileiras.

O autor informa que a Ministra de Estado do Meio Ambiente não respondeu ao pedido de informações original, o que caracterizaria desrespeito e desconsideração ao Senado Federal, e solicita que a autoridade destinatária seja alertada sobre as consequências a que está sujeita, caso se repita a atitude de desconsideração.

II – ANÁLISE

O javali-europeu é uma espécie exótica invasora, altamente prejudicial ao meio ambiente e à agricultura, capaz de competir com espécies nativas, destruir ecossistemas, preda animais da fauna local e destruir lavouras. Por ser agressiva, a espécie põe em risco as pessoas que vivem em área rural. Nos últimos anos, temos observado grande proliferação de javalis-



SF/15457.59356-03

européus em vários estados brasileiros, com os consequentes prejuízos decorrentes de sua introdução.

Nesse sentido, é importante que a Ministra de Estado do Meio Ambiente informe esta Casa sobre as ações que sua pasta está praticando para controlar as populações de javalis introduzidas no País.

O ofício que encaminhou o Requerimento nº 369, de 2015, foi expedido em 24 de junho deste ano e até o dia 10 de novembro, data em que foi protocolizado o Requerimento nº 1.272, de 2015, a Ministra do Meio Ambiente não havia respondido a solicitação desta Casa, descumprindo o prazo constitucional de trinta dias.

No dia 20 de novembro de 2015, transcorridos quase cinco meses da solicitação de informação, foi juntado aos autos o original do Ofício nº 1416/2015/ASPAR/GM-MMA, de 18 de novembro de 2015, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, que encaminha informações em resposta ao Requerimento.

Apesar do descumprimento do prazo constitucional, a resposta recebida implica a perda de oportunidade do Requerimento nº 1.272, de 2015, ensejando a aplicação do disposto no art. 334, inciso I, do RISF.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **prejudicialidade** do Requerimento nº 1.272, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator